

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000333**

Data da Solicitação: 18/08/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL QUIMICO E REAGENTES PARA DIAGNOSTICOS

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida										Qtd. Autor.		
1	2300	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA-REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	TESTE										2.600		
Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	200	200	200	100	-	400	200	300	800	100	500	600	250 00	3.600	0
2	247	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA-REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	TESTE										3.100		
Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
100	300	300	300	300	-	700	-	200	800	600	300	2.100	325 00	6.000	0

Ass. do Responsável: _____

Data: 18/08/20



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA)** utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão):

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Responsável pela demanda:
Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues

Matrícula/SIAPE:
2085107

E-mail:
isolinaxavierrodrigues@gmail.com

Telefone:
(62) 3269-8220

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAIS

Matrícula/SIAPE: 2208421

Cargo: Farmacêutica Sup. da Gestão da Qualidade da Unidade de Lab de Análises Clínicas e Anat. Patológica do HC-EBSERH

Lotação: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

E-mail: brenda.moraes@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8343

Nome: Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues

Matrícula/SIAPE:

Cargo: Biomédica Supervisora da Aquisição de Produtos para Diag. in vitro da Unid. de Lab. de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC-UFG/EBSERH

Lotação: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

E-mail: isolinaxavierrodrigues@gmail.com

Telefone: (62) 3269-8343

Nome: Rafael Silveira Macedo

Matrícula/SIAPE:

Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos

Lotação: Setor de Suprimentos

E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8418

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Isolina Maria Xavier Rodrigues
Unidade de Lab. Clínico e
Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
**Brenda Grazielli Nogueira
Morais**
Unidade de Lab. Clínico e
Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Estes insumos são utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

Atualmente temos contrato para fornecimento destes insumos até 23/03/2021, com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 25/2020, entretanto, devido ao grande aumento no consumo provocado pela demanda de pacientes com COVID-19, o saldo não será suficiente.

O fornecedor deverá disponibilizar equipamento para realização dos testes em regime de comodato, devendo permanecer no Hospital enquanto existir reagente em estoque. Além disso deverá disponibilizar os controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos testes, assessoria científica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado.

A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda pelos próximos meses 120 (cento e vinte) dias, até a realização de novo processo licitatório que está em fase de planejamento.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE	2600	TESTE

			ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE		
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	3100	TESTE

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admtidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO
Chefe do Setor de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 18/08/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 10:44, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 18/08/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8462813** e o código CRC **207348B4**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8462813

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA)** utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda.

Adm. Patricia de Araújo Costa Caetano
Gerente Administrativa HC-UFG/EBSERH - substituta
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Gerente, Substituto(a)**, em 18/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8467770** e o código CRC **FB16C99F**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8467770

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.012886/2020-90

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 8462813) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafael Silveira Macedo
E-mail:	rafael.smacedo@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8422

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

- I - **Integrante Requisitante:** Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues, conforme documento SEI nº 8462813.
- II - **Integrante Técnico:** BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAIS, conforme documento SEI nº 8462813.
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 8462813.
- IV - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 18/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 18/08/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Gerente, Substituto(a)**, em 18/08/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8473819** e o código CRC **1CFD9441**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

ANÁLISE DE RISCOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO / AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL

RISCO 1 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar o levantamento de consumo dos materiais por meio da ferramenta SAMNET, projetando o consumo para o período necessário.	Equipe de planejamento
02	Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.	Equipe de planejamento
03	Revisar o descritivo dos itens, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências a interferir na pesquisa de preços, licitação e fornecimento.	Equipe de planejamento

	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
02	Corrigir o descritivo do item no SAMNET e registrar o quantitativo excedente para subsidiar novo processo de aquisição.	Setor de Demandante

RISCO 2 - FALHA NA ELABORAÇÃO OU ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Atraso na tramitação do processo devido a necessidade de diligências para correções e eventual nulidade do processo de dispensa de licitação, diante da divulgação de termo de referência com falhas, podendo causar desabastecimento.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Adotar ou revisar a minuta padrão de termo de referência, estabelecendo cláusulas gerais para todos os grupos de materiais.	Equipe de planejamento
02	Verificar a especificidade de cada objeto, estabelecendo cláusulas específicas caso o objeto requeira (comodato, consignação, forma especial de entrega, etc).	Equipe de planejamento
03	Atualizar periodicamente a minuta padrão de termo de referência.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a pronta correção das falhas identificadas no termo de referência, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.	Equipe de Planejamento

02	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Equipe de Planejamento
RISCO 3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO		
Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto	
DANO		
Aquisição de produto com sobrepreço ou provocar o fracasso de item por estar com valor abaixo do valor de mercado.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.	Unidade de Compras
02	Analisar a compatibilidade do descritivo adotado pelo HC-UFG/EBSERH com o preço pesquisado.	Unidade de Compras
03	Realizar a composição de forma crítica do valor de referência, considerando as condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado.	Unidade de Compras
04	Solicitar esclarecimentos com relação aos itens pesquisados, quando o descritivo do termo de referência não permitir segurança na obtenção do valor do produto.	Unidade de Compras/Equipe de Planejamento.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicas que compõem a pesquisa de preços	Unidade de Compras

02	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
----	---	---------------------

RISCO 4 - DEMORA NA ANÁLISE DE PROPOSTAS E AMOSTRAS

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Atraso na contratação de insumos podendo ocasionar desabastecimento da unidade.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar o envio de amostras pelo fornecedor.	Unidade de Compras
02	Acompanhar o julgamento da proposta e amostra pela unidade técnica.	Unidade de Compras
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Priorizar processos com tramitação há mais tempo.	Unidade de Compras
02	Solicitar atuação da chefia do serviço responsável pela avaliação de amostra que estiver em atraso.	Unidade de Compras

RISCO 5 - NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.

AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
01	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira
02	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Recebimento de Materiais
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
01	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
02	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
04	Propor o cancelamento da ata de registro de preços se identificada situação insanável.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF

RISCO 6 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade () Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta

Impacto () Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a abertura de nova dispensa de licitação, nos casos de itens críticos.	Setor de Demandante
02	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
03	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

RISCO 7 - REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

Probabilidade () Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta

Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Cancelamento do Contrato/Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Verificar se o preço contratado se encontra dentro do preço de mercado	Fiscal/Gestor do Contrato Unidade de Compras
02	Análise da documentação apresentada quanto a alteração do preço contratado	Unidade de Contratos
03	Análise jurídica sobre possibilidade de alteração do preço contratado	SEJUR
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a alteração contratual se concedido o reequilíbrio financeiro	Unidade de Contratos/Setor de Administração
02	Realizar a abertura de processo de compra no caso de indeferimento de reequilíbrio financeiro e cancelamento do contrato.	Setor de Demandante

Assinaturas da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 18/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 18/08/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 18/08/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8479293** e o código CRC **8EDA55DE**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8479293

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.005541/2020-80

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA E OUTRO)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., conforme descritivo abaixo:

IT	CODGS	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	2600	TESTE
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	3100	TESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Os reagentes para dosagem quantitativa de D-Dímero serão utilizados para realização de exame que faz parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

2.2- Está em fase de assinatura de Ata de Registro preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2020, o quantitativo de 200 (duzentos) testes, entretanto, não será suficiente para atender a possível demanda de pacientes em decorrência da pandemia de coronavírus.

2.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda pelos próximos meses 120 (cento e vinte) dias, até a realização de novo processo licitatório que está em fase de planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-

feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3- Fornecer em regime de comodato um equipamento, totalmente automatizado, para a realização do D-Dímero;

7.1.4- Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para o equipamento, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;

7.1.5- Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: água destilada (se o equipamento utilizar), substratos, papel, tonner para impressora, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagens, calibradores e controles em quantidades necessárias para a realização dos exames. O equipamento deve ser acompanhado de nobreaks, impressoras, monitores, estabilizadores e todos os demais bens necessários à realização dos testes;

7.1.6- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HC, no prazo máximo de 3 (três) dias após a primeira solicitação de reagentes feitas pelo contratante. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar a sua utilização em tempo integral (24 horas), durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e enquanto durarem os estoques dos reagentes adquiridos pelo contratante;

7.1.7- Fornecer os reagentes com validade superior a 05 (cinco meses);

7.1.8- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando;

7.1.9- Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do Hospital das Clínicas/UFG, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência da ATA. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas;

7.1.10- Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Hospital das Clínicas/UFG, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas. **O rendimento dos reagentes será comparado com a quantidade de exames realizados e liberados mensalmente pelo Laboratório Clínico, sendo aceita uma variação de no máximo 10 % entre o quantitativo de testes faturados pela empresa e liberados no Sistema de Laudos vigente no HC;**

7.1.11- Providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas /UFG;

7.1.12- Manter o equipamento no local indicado para sua instalação e funcionando até o término de todos os reagentes adquiridos.

7.1.13- Interfacear o equipamento ao sistema de Informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE;

7.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos

do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Isolina Maria Xavier Rodrigues
Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Morais
Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSEH



Biomédico(a), em 19/08/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 19/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 19/08/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 19/08/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8492086** e o código CRC **154490D2**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8492086

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Aprova o Termo de Referência - SEI (8492086).

Encaminha o processo ao Setor de Administração para os demais prosseguimentos.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 19/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8504398** e o código CRC **373F2BC1**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8504398

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando aquisição dos bens descritos no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, observando-se as instruções contidas na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH.

Trata-se de aquisição por dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, devendo o processo ser instruído com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após realizar a pesquisa de preços, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 19/08/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8509077** e o código CRC **2497CCBA**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8509077

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 09:11
Para: itamar.tolledo@pmh.com.br; andradeoliveira1968@gmail.com;
BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR; TAX.BR@SIEMENS.COM;
biocore@portalbiocore.com.br; aborsysp@laborys.net.br;
vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com; bioplasma@bioplasma.com.br;
FFERREIRA@BECKMAN.COM; ana.colombo@biotrade.com.br;
COMERCIAL@BIOMEDICA.BIO.BR; contato@realdiagnostica.com.br;
masterlab.com@gmail.com; vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com;
licitacaors@laborsys.com.br; comercial@vitalabdf.com.br
Assunto: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES
RELACIONADAS.docx; tr material quimico e reagente para diagnostico.pdf

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de material reagente para diagnostico via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 09:11
Para: itamar.tolledo@pmh.com.br; andradeoliveira1968@gmail.com;
BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR; TAX.BR@SIEMENS.COM;
biocore@portalbiocore.com.br; aborsyssp@laborys.net.br;
vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com; bioplasma@bioplasma.com.br;
FFERREIRA@BECKMAN.COM; ana.colombo@biotrade.com.br;
COMERCIAL@BIOMEDICA.BIO.BR; contato@realdiagnostica.com.br;
masterlab.com@gmail.com; vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com;
licitacaors@laborsys.com.br; comercial@vitalabdf.com.br
Assunto: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES
RELACIONADAS.docx; tr material quimico e reagente para diagnostico.pdf

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de material reagente para diagnostico via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 15:59
Para: douglas@diaglabdf.com.br
Assunto: ENC: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; tr material quimico e reagente para diagnostico.pdf

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de material reagente para diagnostico via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: bioplasma@bioplasma.com.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 17:04
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Itamar Tolledo; Licitação Bioplasma
Assunto: Re: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333
Anexos: DL HC GOIÁS.zip

Boa tarde,

Segue proposta referente a dispensa de licitação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att,

Iago Xavier.

Bioplasma.

De: "compras hcgo" <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Para: "Itamar Tolledo" <itamar.tolledo@pmh.com.br>, "BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA" <andradeoliveira1968@gmail.com>, "bioplasma" <BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR>, "TAX BR" <TAX.BR@SIEMENS.COM>, biocore@portalbiocore.com.br, aborsyssp@laborys.net.br, "vanessa usui" <vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com>, "bioplasma" <bioplasma@bioplasma.com.br>, FFERREIRA@BECKMAN.COM, "ana colombo" <ana.colombo@biotrade.com.br>, COMERCIAL@BIOMEDICA.BIO.BR, contato@realdiagnostica.com.br, "masterlab com" <masterlab.com@gmail.com>, "vanessa usui" <vanessa.usui@orthoclinicaldiagnostics.com>, licitacaors@laborsys.com.br, comercial@vitalabdf.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 20 de agosto de 2020 9:11:05
Assunto: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição de material reagente para diagnostico via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

. FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: André Sousa Nunes <andre@diaglabdf.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 15:49
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: douglas@diaglabdf.com.br; 'Guilherme Fernandes'
Assunto: ENC: URGENTE aquisição de material reagente para diagnostico 202000333
Anexos: EQUIPAMENTO ECIQ - UFG.zip

Bom dia !

Somo o distribuidor Orthoclinical da região .
Segue nossa proposta para vossa apreciação .

Qualquer dúvida estamos a disposição .

Att,

André Sousa Nunes
Diaglab Produtos para Laboratório Ltda.
ADE Conjunto 28 Lote 25/26, Águas Claras
Brasília – DF - Cep: 71.991-360
Fone / Fax (61) 3047-2222
Celular: (61) 99729769
E-mail: andre@diaglabdf.com.br

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de suprimentos HC-UFG/EBSERH

Solicitamos que seja informado o critério de aceitabilidade dos itens, se é por item ou valor global, tendo em vista que não localizamos a informação no termo de referência 8492086



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/08/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8669150** e o código CRC **EAC9E023**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8669150

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.005541/2020-80

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA E OUTRO)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., conforme descritivo abaixo:

	ITCODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
JULGAMENTO POR LOTE	1	2300400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	2600	TESTE
	2	247340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	3100	TESTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Os reagentes solicitados no item 1.1 serão utilizados para realização de exames que fazem parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

2.2- Atualmente temos contrato para fornecimento destes insumos até 23/03/2021, com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 25/2020, entretanto, devido ao grande aumento no consumo provocado pela demanda de pacientes com COVID-19, o saldo não será suficiente.

2.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda pelos próximos meses 120 (cento e vinte) dias, até a realização de novo processo licitatório que está em fase de planejamento.

2.4- Informamos que o julgamento do certame deverá ser pelo **menor preço por lote**, devido à obrigatoriedade de a Empresa contratada fornecer, em comodato, um equipamento totalmente automatizado, para a realização de exames de ferritina e troponina, pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, conforme detalhado no item 7.1.3.

2.4.1- A seção de Imunologia/Hormônio do Laboratório de Análises Clínicas possui espaço físico reduzido (33,61 m²) e onze equipamentos instalados (um equipamento de grande porte para a realização das dosagens hormonais e sorologias, duas centrífugas, um microscópio, uma leitora de ELISA, uma Lavadora de ELISA, um agitador de Kline, três geladeiras e um freezer) imprescindíveis para a realização dos exames dos pacientes internos e atendidos no Ambulatório do Hospital. Além dos equipamentos, a seção precisa de bancadas de trabalho, pois muitos exames são realizados manualmente. Tudo isso inviabiliza a instalação de mais de um equipamento, o que poderia acontecer se o julgamento fosse por item.

2.4.2- Outros fatores que devem ser considerados são: a necessidade de mais profissionais qualificados e treinados para operar esses equipamentos (Item 5.2.1 da RDC/ANVISA 302/2005), sendo necessário novas contratações; o tempo de liberação dos resultados dos exames, que seria maior, pois as amostras biológicas teriam que ser processadas em mais de um equipamento; a padronização dos processos de trabalho; a necessidade de assessoria científica, manutenção preventiva, calibração, manutenção corretiva dos equipamentos (Item 5.4.1, alínea **c** e **d** da RDC/ANVISA N° 302/2005) e interfaceamento.

2.4.3- Caso o julgamento seja por item e houver mais de uma empresa vencedora, além dos fatores acima descritos, poderá haver um aumento do preço dos itens licitados, uma vez que as empresas, obrigatoriamente, deverão repassar os custos para o hospital da assessoria científica, da manutenção preventiva, da calibração, da manutenção corretiva dos equipamentos e do interfaceamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **05 (cinco) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6.2 - O critério de julgamento do certame licitatório será o de menor preço por lote para os itens 1 e 2, conforme justificado no item 2.2.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3- Fornecer em regime de comodato um equipamento, totalmente automatizado, para a realização de exames de ferritina e troponina, pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência.

7.1.4- Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para o equipamento, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;

7.1.5- Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: água destilada (se o equipamento utilizar), substratos, papel, tonner para impressora, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagens, calibradores e controles em quantidades necessárias para a realização dos exames. O equipamento deve ser acompanhado de nobreaks, impressoras, monitores, estabilizadores e todos os demais bens necessários à realização dos testes;

7.1.6- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HC, no prazo máximo de 3 (três) dias após a primeira solicitação de reagentes feitas pelo contratante. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar a sua utilização em tempo integral (24 horas), durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e enquanto durarem os estoques dos reagentes adquiridos pelo contratante;

7.1.7- Fornecer os reagentes com validade não inferior a 05 (cinco meses);

7.1.8- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando;

7.1.9- Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do Hospital das Clínicas/UFG, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência da ATA. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas;

7.1.10- Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Hospital das Clínicas/UFG, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas. **O rendimento dos reagentes será comparado com a quantidade de exames realizados e liberados mensalmente pelo Laboratório Clínico, sendo aceita uma variação de no máximo 10 % entre o quantitativo de testes faturados pela empresa e liberados no Sistema de Laudos vigente no HC;**

7.1.11- Providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas /UFG;

7.1.12- Manter o equipamento no local indicado para sua instalação e funcionando até o término de todos os reagentes adquiridos.

7.1.13- Interfacear o equipamento ao sistema de Informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE;

7.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Isolina Maria Xavier Rodrigues

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Moraes

Unidade de Lab. Clínico e Anatomia Patológica
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Correa

Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 28/08/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 28/08/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 28/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/08/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8681323** e o código CRC **3D2CE838**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8681323

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Gerência Administrativa

Remetemos os autos para aprovação do **Termo de Referência 8681323**, que foi corrigido.

Foi feita alteração para o julgamento por lote, conforme justificado no item 2.4 do referido Termo de Referência.

Após, remeter à Unidade Compras para prosseguimento.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 28/08/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8681949** e o código CRC **15EF8822**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8681949

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 8681323, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

À Unidade de Compras para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/08/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8684666** e o código CRC **9AFC7DF9**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8684666

PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO								
ITEM	CODG	SIDEC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDT.	R\$ UNIT. POR TST.	R\$ TOTAL
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246986737 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: VINTE MIL E VINTE REAIS	ORTHO	TESTE	2.600	R\$ 7,70	R\$ 20.020,00
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246980016 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: DEZESETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	ORTHO	TESTE	3.100	R\$ 5,70	R\$ 17.670,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS								R\$ 37.690,00

EQUIPAMENTO VITROS® ECIQ



Nº REGISTRO ANVISA:

Vitros® ECIQ

Sistema versátil que provê tranquilidade

Segurança avançada

Sistema Imunodiagnóstico ECIQ possui a tecnologia Intellichek® a qual foi projetada para reduzir significativamente erros analíticos. O Intellireport provê em tempo real o status da qualidade do resultado, com a finalidade de confiabilidade no resultado.

Eficiência Otimizada

Pouca manutenção, sem limpeza de tubulação ou troca, sem "priming", mesmo na reinicialização da operação, pouca intervenção do operador e uma automação verdadeira. e-connectivity® com tecnologia preditiva provê alta segurança nos dados do sistema para um diagnóstico imediato e análise de performance, maximizando tempo de funcionamento (uptime) e aumento da produtividade da equipe.

Custo efetivo

Tecnologia Vitros® patenteada foi desenhada para fornecer custos preditivos, sem esconder custos/desperdícios como pode ocorrer com outros analisadores. Padronização de reagentes em todos os Sistemas Vitros®

Pontos Chaves



tecnologia de quimioluminescência amplificada com alta sensibilidade e amplos ranges dinâmicos (linearidade)

Tecnologia Microwell permite pequena quantidade de amostra e pouco resíduo

Tecnologia Intellicheck® para verificação contínua de todo o processo, garantindo resultados corretos na primeira passagem

sem encanamentos, drenos, aberturas, ou água deionizada, elimina custos associados a sistemas alternativos ocupa pouco espaço até 20 reagentes podem ser colocados ao mesmo tempo e armazenados continuamente dentro do equipamento com acesso randômico

Pouco Custo total com maior eficiência nos resultados reportados, poucos erros e intervenções, e maior disponibilidade da equipe fácil utilização até 90 testes/hora* dependendo dos mix de testes



DECLARAÇÕES:

*Declaramos que os preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no termo de referência.

*Declaração que estamos de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes no termo de referencial e seus anexos.

*Declaramos que realizaremos treinamentos iniciais, palestras, cursos técnico-científicos pertinentes à área de uso do equipamento, como avanço tecnológico e reciclagem educativa a serem ministrados por equipe científica da própria empresa.

*Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

*Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

*Local de entrega: Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

RAZÃO SOCIAL: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 12.702.376/0001-27

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 71.991-360 ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3047-2222

E-MAIL: DIAGLAB@DIAGLABDF.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 452-9 **CONTA CORRENTE:** 419742-9

BRASÍLIA, 20 DE AGOSTO DE 2020



ANDRÉ SOUSA NUNES
RG.: 2118970 SSP/GO
CPF: 762.940.131-00



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ	21.921.393/0001-46	Autorização	8.12.469-8
Produto	ANALISADORES VITROS Eci		

Modelo Produto Médico

VITROS Eci; VITROS EciQ

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Instrumento para análise de bioquímica geral, hormônios, drogas ou proteínas
Registro	81246986609
Processo	25351.455566/2017-72
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS , INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ	21.921.393/0001-46	Autorização	8.12.469-8
Produto	KIT DE REAGENTE IMUNODIAGNOSTICO VITROS ECi PARAFERRITINA		

Apresentação/Modelo

Conteúdo suficiente para 100 testes - 100 poços revestidos; 19,4 ml de Reagente com anticorpo; 19,4 ml de Reagente Conjugado.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	FERRITINA
Registro	81246980016
Processo	25351.455279/2017-62
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ	21.921.393/0001-46	Autorização	8.12.469-8
Produto	KIT DE REAGENTE IMUNODIAGNÓSTICO VITROS* PARA TROPONINA I ES		

Apresentação/Modelo

Kit com 100 poços revestidos, 7,0ml de reagente conjugado, 7,0ml de reagente de anticorpo biotilado

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	TROPONINA
Registro	81246986737
Processo	25351.457200/2017-38
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	06/02/2028

[Voltar](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	2300
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246986737
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8685775** e o código CRC **CC8B7DFC**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8685775

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	247
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246980016
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8685907** e o código CRC **9EC0B190**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8685907

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

- 1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da proposta 8685639 e registros 8685750
- 2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.
- 3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/08/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8685978** e o código CRC **F91EE3A1**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8685978

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 1/2020/ULACAP/DADT/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.012886/2020-90

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	2300
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246986737
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Os produtos ofertados atendem ao descritivo.	



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 31/08/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8710932

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 2/2020/ULACAP/DADT/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.012886/2020-90

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	247
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246980016
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Os produtos ofertados atendem ao descritivo.	



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 31/08/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8710974

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Lucilene Sousa <diaglab@diaglabdf.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 17:23
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: 'André Sousa Nunes'; 'Guilherme'; douglas@diaglabdf.com.br
Assunto: Declaração de Produtos com Registro no Ministério da Saúde - ANVISA/DIAGLAB.
Anexos: DECLARAÇÃO DE PRODUTOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA..pdf

Olá Boa tarde!

Segue declaração.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente.



Lucilene Sousa
Licitações/Vendas
Endereço: ADE Conjunto 28 Lts.25/26 Águas Claras
CEP: 71.991-360 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3047-2222
E-mail: diaglab@diaglabdf.com.br
SITE: www.diaglabdf.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA

A empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.702.376/0001-27, Tele/fax (061) 3047-2222, E-mail: diaglab@diaglabdf.com.br, Situada na ADE Conjunto 28 Lotes 25/26 Águas Claras – Brasília/DF DECLARA que os produtos oferecidos ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS – UFG possuem registro no Ministério da Saúde – ANVISA, como consta abaixo:

FERRITINA


1158864	VITROS Ferritin Calibrators	CALIBRADOR	81246982521
8356636	VITROS Ferritin Reagent Pack	REAGENTE	81246980016
1619360	VITROS Anemia Controls	CONTROLE	81246986626

TROPONINA

6802301	VITROS Troponin I ES Reagent Pack	REAGENTE	81246986737
6802302	VITROS Troponin I ES Calibrators	CALIBRADOR	81246986741
6900040	VITROS High Sensitivity Troponin I Low Control	CONTROLE	81246986843

ACESSÓRIOS

1435866	VITROS High Sample Diluent B	REAGENTE	81246982504
1072693	VITROS Signal Reagent	REAGENTE	81246982512
8389793	VITROS Universal Wash Reagent	REAGENTE	81246986682
1831312	VITROS Maintenance Pack	REAGENTE	81246980028
6801715	Pontas Versatips – VITROS VERSATIP	CONSUMÍVEL	ISENTO


 DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP CNPJ: 12.702.376/0001-27 IE: 0754931300146
 ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS BRASÍLIA/DF CEP: 71.991-360
 TEL/FAX: (61) 3047-2222 EMAIL: diaglab@diaglabdf.com.br



Observações: O item Código 6801715 foi dispensado de registro junto a ANVISA, portanto não aplicável.

Acima estão descritos todos os reagentes e acessórios necessários para realização do testes de FERRITINA e TROPONINA IES. Os acessórios serão fornecidos sem custo conforme solicitado.

Brasília – DF, 31 de Agosto de 2020.

Andre Sousa Nunes
DIAGLAB PROD. P. LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES
RG: 2118970 SSP/GO
CPF: 762.940.131-00

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP CNPJ: 12.702.376/0001-27 IE: 0754931300146
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS BRASÍLIA/DF CEP: 71.991-360
TEL/FAX: (61) 3047-2222 EMAIL: diaglab@diaglabdf.com.br

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

- 1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO dos registros complementares da ANVISA 8722344 enviado pela empresa DIAGLAB
- 2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.
- 3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 01/09/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8722357** e o código CRC **2CB32159**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8722357

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 3/2020/ULACAP/DADT/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.012886/2020-90

INTERESSADO: Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	247
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246980016
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Os produtos ofertados atendem ao descritivo.	



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 03/09/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 03/09/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8783493** e o código CRC **A276FFD1**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8783493

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 4/2020/ULACAP/DADT/GAS/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.012886/2020-90

INTERESSADO: Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE
C) Cód. SAMNET	2300
D) Fornecedor	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
E) Marca:	ortho
F) Registro ANVISA	81246986737
H) Responsável pela avaliação	Setor de Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Os produtos ofertados atendem ao descritivo.	



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Unidade**, em 03/09/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolina Maria Xavier Rodrigues, Biomédico(a)**, em 03/09/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8783714** e o código CRC **F5587C57**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8783714



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.702.376/0001-27
Razão Social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Nome Fantasia: DIAGLAB
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/01/2021
FGTS Validade: 08/09/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 12702376
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201676340

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000058584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERACAO
		021	1 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1 ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

27 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjaj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

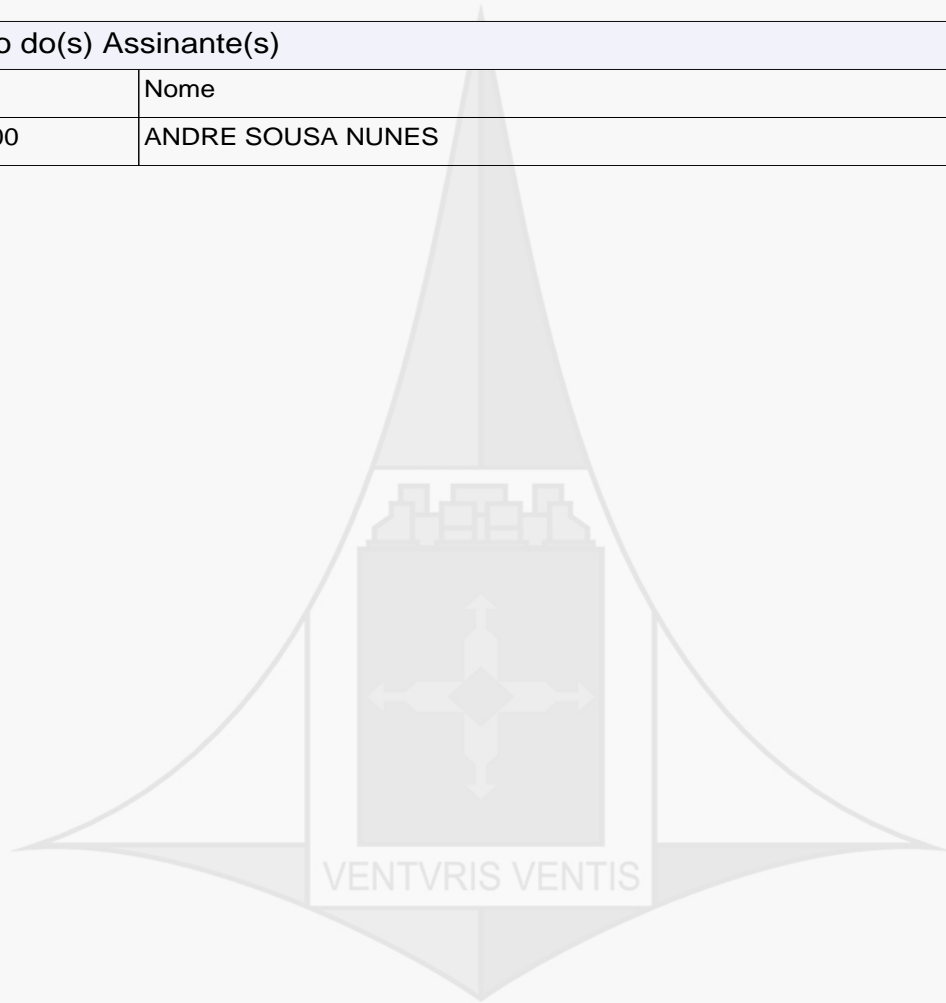
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Comprovante documentações diaglab (8790229)

SEI 23760.012886/2020-90 / pg. 63

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°: 05

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

CNPJ-MF: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédico, natural de Goiânia-GO., nascido em 06 de janeiro de 1975, filho de José Janos Raven Nunes e Neila Maria das Graças S. Nunes, portador da Carteira de Identidade RG n°: 2.118.970, expedida pela SSP-GO. em: 02/01/1989, inscrito no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-GO. sob o n°: 0971, expedido em: 28/05/1998 e CPF n°: 762.940.131-00, residente e domiciliado no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840; e

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, natural de Goiânia-GO., nascida em 17 de fevereiro de 1968, filha de Onofre Gregório Ferreira e Abadia de A. Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n°: 0353, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM-GO. em: 25/09/1989 e CPF n°: 440.887.361-68, residente e domiciliada no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840;

únicos sócios da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, estabelecida na CSB 04 Lotes 04/08 Lojas 14 e 16, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72015-545, devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n°: **53201676340**, por despacho de 20 de outubro de 2010, e Alterações Contratuais posteriores, inscrita no CNPJ-MF sob o n°: **12.702.376/0001-27**, resolvem de comum acordo, **alterar** e **consolidar** o Contrato Social, conforme seguem as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sociedade passa a ter sede e domicílio no seguinte endereço: **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para a resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencida pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, usando o nome de fantasia: “**DIAGLAB**”, com sede e domicílio na **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados, serão pagos ao sócio interdito ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após o evento e o restante, ou seja, 70% (setenta por cento) em 07 (sete) notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a 1ª (primeira) vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de falecimento do sócio administrador autorizado no contrato social, a administração e suas atribuições passarão automaticamente para o(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bancos e credores diversos, até que se defina em juízo a partilha, o espólio do falecido e o representante legal comprovado por alvará ou documento judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **Responsabilidade Técnica** pelos serviços executados pela sociedade ficará a cargo do sócio: **ANDRÉ SOUSA NUNES**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Biomedicina, CRBM-GO., sob o nº: 0971, com plenos poderes para representar a sociedade junto à **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e ao **Conselho Regional de Biomedicina**; bem como junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e/ou Distrital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A presente **Consolidação Contratual** anula todas as cláusulas do Contrato Social primitivo e de suas Alterações Contratuais posteriores, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas deste instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencida pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em via única, para um só efeito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, mandando arquivar na Junta Comercial do Distrito Federal para o devido registro.

Brasília-DF., 25 de Março de 2020

ANDRÉ SOUSA NUNES

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Comprovante documentações diaglab (8790229)

SEI 23760.012886/2020-90 / pg. 68

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, de NIRE 5320167634-0 e protocolado sob o número 20/033.573-1 em 30/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1372927, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA

Brasília, Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](#) informando o número do protocolo 20/033.573-1.



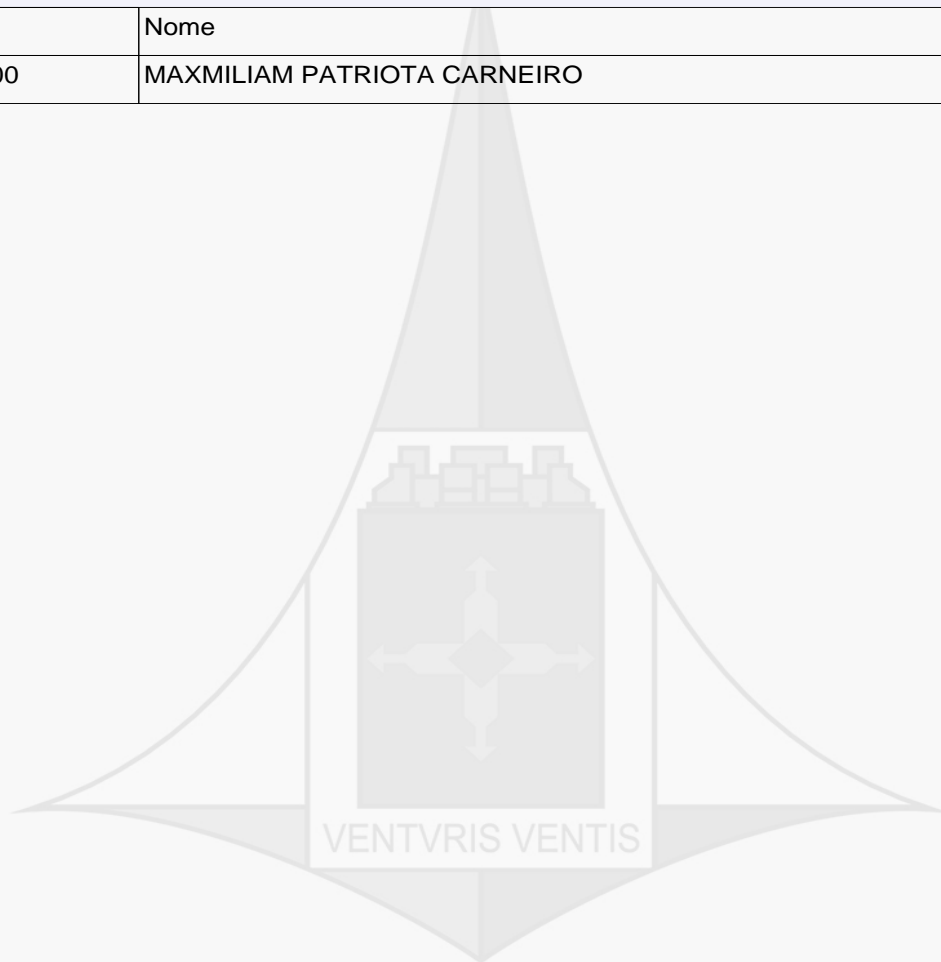


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E ACESSORIA CIENTÍFICA

A empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.702.376/0001-27, Tele/fax (061) 3047-2222, E-mail: diaglab@diaglabdf.com.br, Situada na ADE Conjunto 28 Lotes 25/26 Águas Claras– Brasília/DF DECLARA possuir assistência técnica situada no Distrito Federal, sendo composta por pessoal legalmente habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe, sendo que a equipe técnica não é terceirizada e apresenta Certificado de Treinamento específico para cada equipamento, comprovando habilitação para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e/ou assessoria Técnica e Científica, 24h por dia e 365 dias por ano, conforme relação abaixo:

Assessores Científicos:

Guilherme Felipe Fernandes CRF 6237
Tel.: (061) 98614-4982 / 98153-0151
[E-MAIL: guilherme@diaglabdf.com.br](mailto:guilherme@diaglabdf.com.br)

Ana Marta de Araujo Ferreira CRBM 0353
Tel.: (061) 99966-6297
[E-MAIL: anamarta@diaglabdf.com.br](mailto:anamarta@diaglabdf.com.br)

Andre Sousa Nunes CRBM 0971
Tel.: (061) 99972-9769
[E-MAIL: andre@diaglabdf.com.br](mailto:andre@diaglabdf.com.br)

Thais de Araujo Marques Ferreira
Tel. : (061) 99813-6436
E-MAIL: thais@diaglabdf.com.br

Técnicos Responsáveis:

Gersóveno Santana – CREA DF 10119/TD
Tel.: (061) 99418-7539
[E-MAIL: tecnico@diaglabdf.com.br](mailto:tecnico@diaglabdf.com.br)

Reinaldo da Silva Alves
Tel.: (061) 99662-2204
[E-MAIL: reinaldo@diaglabdf.com.br](mailto:reinaldo@diaglabdf.com.br)

Brasília – DF, 21 de Agosto de 2020.



ANDRÉ SOUSA NUNES
RG: 2118970 SSP/GO
CPF: 762.940.131-00



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2020 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.702.376/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F3F.E16B.EC66.A995 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2020 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 762.940.131-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F3F.E1B9.8104.B073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

BRASÍLIA-DF, 21 DE AGOSTO DE 2020.

Proponente: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 12.702.376/0001-27

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.


DIAGLAB PROD P/LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES

CPF: 762.940.131-00 RG: 2118970 SSP/GO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
ANDRÉ SOUSA NUNES	762.940.131-00
ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA	440.887.361-68

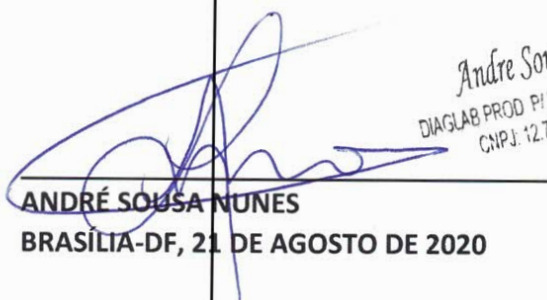
DADOS DA EMPRESA:

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Endereço: ADE CONJUNTO 22 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS BRASÍLI/DF CEP: 71.991-360

Telefone: (61) 3047-2222 e-mail: diaglab@diaglabdf.com.br

CNPJ: 12.702.376/0001-27



ANDRÉ SOUSA NUNES
BRASÍLIA-DF, 21 DE AGOSTO DE 2020

André Sousa Nunes
DIAGLAB PROD P/ LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ANDRE SOUSA NUNES
CPF: 762.940.131-00
Processo SEI relacionado a 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANDRE SOUSA NUNES, CPF: 762.940.131-00 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
CPF: 440.887.361-68
Processo SEI relacionado a 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 440.887.361-68 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 12.702.376/0001-27

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.702.376/0001-27 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.



AO
ESTADO DO GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 23760.005541/2020-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	TST	ABBOTT	2.600	8,66	22.516,00
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	TST	ABBOTT	3.100	5,25	16.275,00
TOTAL DA PROPOSTA:						38.791,00

DADOS BANCÁRIOS

Ag: 3416/9
C/c: 1659-4

BANCO BRADESCO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
ENTREGA: ATÉ 10 DIAS CONTADOS DA DATA DE ENVIO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO
PAGAMENTO: 30 DIAS, ATRÁÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Brasilia - DF, 20 de Agosto de 2020

BIOPLASMA - PROD. LABORATÓRIO E CORRELATOS - LTDA
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA
SÓCIO - DIRETOR

PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO								
ITEM	CODG	SEDEC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDT.	R\$ UNIT. POR TST.	R\$ TOTAL
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246986737 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: VINTE MIL E VINTE REAIS	ORTHO	TESTE	2.600	R\$ 7,70	R\$ 20.020,00
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246980016 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	ORTHO	TESTE	3.100	R\$ 5,70	R\$ 17.670,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS								R\$ 37.690,00

EQUIPAMENTO VITROS® ECiQ



Nº REGISTRO ANVISA:

Vitros® ECiQ

Sistema versátil que provê tranquilidade

Segurança avançada

Sistema Imunodiagnóstico ECiQ possui a tecnologia Intellichek® a qual foi projetada para reduzir significativamente erros analíticos. O Intellireport provê em tempo real o status da qualidade do resultado, com a finalidade de confiabilidade no resultado.

Eficiência Otimizada

Pouca manutenção, sem limpeza de tubulação ou troca, sem "priming", mesmo na reinicialização da operação, pouca intervenção do operador e uma automação verdadeira. e-connectivity® com tecnologia preditiva provê alta segurança nos dados do sistema para um diagnóstico imediato e análise de performance, maximizando tempo de funcionamento (uptime) e aumento da produtividade da equipe.

Custo efetivo

Tecnologia Vitros® patenteada foi desenhada para fornecer custos preditivos, sem esconder custos/desperdícios como pode ocorrer com outros analisadores. Padronização de reagentes em todos os Sistemas Vitros®

Pontos Chaves



tecnologia de quimioluminescência amplificada com alta sensibilidade e amplos ranges dinâmicos (linearidade)

Tecnologia Microwell permite pequena quantidade de amostra e pouco resíduo

Tecnologia Intellicheck® para verificação contínua de todo o processo, garantindo resultados corretos na primeira passagem

sem encanamentos, drenos, aberturas, ou água deionizada, elimina custos associados a sistemas alternativos ocupa pouco espaço até 20 reagentes podem ser colocados ao mesmo tempo e armazenados continuamente dentro do equipamento com acesso randômico

Pouco Custo total com maior eficiência nos resultados reportados, poucos erros e intervenções, e maior disponibilidade da equipe fácil utilização até 90 testes/hora* dependendo dos mix de testes



DECLARAÇÕES:

*Declaramos que os preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no termo de referência.

*Declaração que estamos de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes no termo de referencial e seus anexos.

*Declaramos que realizaremos treinamentos iniciais, palestras, cursos técnico-científicos pertinentes à área de uso do equipamento, como avanço tecnológico e reciclagem educativa a serem ministrados por equipe científica da própria empresa.

*Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

*Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

*Local de entrega: Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-segundafeira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

RAZÃO SOCIAL: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 12.702.376/0001-27

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 71.991-360 ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3047-2222

E-MAIL: DIAGLAB@DIAGLABDF.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 452-9 **CONTA CORRENTE:** 419742-9

BRASÍLIA, 20 DE AGOSTO DE 2020



ANDRÉ SOUSA NUNES
RG.: 2118970 SSP/GO
CPF: 762.940.131-00



MÉDIA
R\$ 10,05

MEDIANA
R\$ 10,16

MENOR
R\$ 8,98

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

TESTE 400449 2020

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Item 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2020	00002	Pregão	400449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	20.000	R\$8,98	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	17/07/2020
00015/2019	00050	Pregão	400449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2.000	R\$10,00	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS	18/02/2020

00015/2020	00022	Dispensa de Licitação	400449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	3.000	R\$10,32	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	30/06/2020
00002/2020	00022	Pregão	400449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2.500	R\$10,90	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	07/08/2020

MÉDIA
R\$ 6,48

MEDIANA
R\$ 6,00

MENOR
R\$ 5,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

TESTE 340708 2020

Item 2

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00027	Pregão	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1.300	R\$5,90	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	07/08/2020
00015/2019	00049	Pregão	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2.000	R\$6,00	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS	18/02/2020
00018/2019	00123	Pregão	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	1.600	R\$6,00	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	22/06/2020

00002/2020	00048	Pregão	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	18.000	R\$6,50	DIAGNOLINE PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	02/06/2020
00011/2019	00148	Pregão	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	15.000	R\$8,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	22/01/2020

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 156262019/0 PREGAO NR.: 025/2020
DATA GERAÇÃO: 23/03/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 23/03/21
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903011
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 04.086.552/0001-15

ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, PARTE A

BAIRRO: CIDADE: BRASILIA UF: DF

TEL.: 61-33627293

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2298	REAGENTE PARA DETECCAO DO COMPLEXO AG/AC DO HIV 1 E 2 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE HIV I E II, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	5000	600	4400
			TESTE	9,0000	45.000,0000
2	274	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGG ANTI-TOXOPLASMA GONDII / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	2100	600	1500
			TESTE	7,1900	15.099,0000
3	275	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGM ANTI TOXOPLASMA GONDII / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	2100	200	1900
			TESTE	9,0000	18.900,0000
4	317	REAGENTE PARA DOSAGEM DE VITAMINA B12 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	2800	500	2300
			TESTE	6,2600	17.528,0000
5	239	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVIRUS IGG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	1800	500	1300
			TESTE	9,9200	17.856,0000
6	240	REAGENTE PARA DETECCAO DE IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVIRUS IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE MARCA: ABBOTT	1800	300	1500
			TESTE	11,1400	20.052,0000
7	224	REAGENTE P/ DETECCAO DE ANTICORPOS TOTAIS (IGG E IGM) P/ HCV / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTA	5000	600	4400

		CAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	11,0000	55.000,0000
8	234	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HBS / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO?, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI HBS, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	4100	800	3300
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,7800	31.898,0000
9	249	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTIGENO HBS-AG / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	5000	800	4200
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,0000	35.000,0000
10	2296	REAGENTE PARA DETECCAO DE HBE-AG / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO?, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUALITATIVO DE HBEAG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	600	100	500
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,8500	4.710,0000
11	233	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HBE / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI-HBE, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	600	100	500
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,9400	4.764,0000
12	230	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HAV / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI-HAV TOTAL, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	800	200	600
		MARCA: ABBOTT	TESTE	10,0000	8.000,0000
13	2297	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HAV FRACAO IGM / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI-HAV IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	800	100	700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	12,0300	9.624,0000
14	232	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HBC TOTAL / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	4000	300	3700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,5100	30.040,0000
15	231	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HBC IGM / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI-HBC IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	4000	300	3700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	6,9800	27.920,0000
16	4043	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE IGG ANTI TOXOPLASMA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AVIDEZ	100	50	50
		MARCA: ABBOTT	TESTE	20,7600	2.076,0000
17	248	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FSH / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE-FSH, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1000	200	800
		MARCA: ABBOTT	TESTE	4,4600	4.460,0000
18	256	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LH / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DO HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1000	100	900
		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,0100	5.010,0000
19	263	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROGESTERONA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO D	500	100	400

		E PROGESTERONA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	3,3400	1.670,0000
20	273	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO D E TESTOSTERONA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	800	100	700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	8,1200	6.496,0000
21	245	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE E STRADIOL, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1000	200	800
		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,5700	5.570,0000
22	264	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROLACTINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE PROLACTINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	800	200	600
		MARCA: ABBOTT	TESTE	4,0000	3.200,0000
23	266	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1900	400	1500
		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,8700	11.153,0000
24	265	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1400	300	1100
		MARCA: ABBOTT	TESTE	6,9500	9.730,0000
25	229	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ANTI TPO / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE A NTITIREOPEROXIDASE, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	500	100	400
		MARCA: ABBOTT	TESTE	8,7600	4.380,0000
26	270	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T-3 TOTAL / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE T RIIODOTIRONINA TOTAL (T3), METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	900	200	700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	3,5000	3.150,0000
27	4010	REAGENTE PARA DOSAGEM DE VITAMINA D / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICOA ?, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO D E 25 HIDROXI VITAMINA D, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	3400	700	2700
		MARCA: ABBOTT	TESTE	9,0000	30.600,0000
28	276	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TSH / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DO HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ULTRA SENSIVEL, APRESENTACAO:TESTE	11000	1500	9500
		MARCA: ABBOTT	TESTE	2,1200	23.320,0000
29	271	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T-4 LIVRE / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE T IROXINA LIVRE (T4), METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	10000	1400	8600
		MARCA: ABBOTT	TESTE	2,7900	27.900,0000
30	241	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CORTISOL / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	600	100	500
		MARCA: ABBOTT	TESTE	6,1200	3.672,0000
31	247	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	4000	4000	0
Item 2		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,0000	20.000,0000
32	236	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BETA HCG / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO ,	3500	1000	2500

		TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE G			
		ONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:			
		TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	3,5500	12.425,0000
33	267	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PTH / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO , TIPO:	2000	600	1400
		CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE PARATO			
		RMONIO, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,0000	10.000,0000
34	238	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CEA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO , TIPO:	1100	200	900
		CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE CEA, M			
		ETODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	7,0000	7.700,0000
35	228	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ANTI TIREOGLOBULINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	500	100	400
		CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTI			
		TATIVO DE ANTITIREOGLOBULINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:T			
		ESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	10,0000	5.000,0000
36	221	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALFA FETO PROTEINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	900	200	700
		CLINICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTIT			
		ATIVO DE ALFA FETOPROTEINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TES			
		TE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	9,0000	8.100,0000
37	2300	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO.,	3000	2600	400
Item 1		TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE			
		TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	8,2500	24.750,0000
38	268	REAGENTE PARA DETECAO DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBEOLA / REAGENTE PARA DI	1200	300	900
		AGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALI			
		SE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBEOLA VIRUS IGG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, A			
		PRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	8,8700	10.644,0000
39	269	REAGENTE PARA DETECAO DE ANTICORPOS IGM ANTI RUBEOLA / REAGENTE PARA DI	1200	200	1000
		AGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALI			
		SE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBEOLA VIRUS IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, A			
		PRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	10,0000	12.000,0000
40	3504	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CA 19-9 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TI	600	200	400
		PO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE CA			
		19.9, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	10,0000	6.000,0000
41	3506	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CA 12-5 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TI	600	200	400
		PO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE CA			
		125, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	10,0000	6.000,0000
42	220	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO FOLICO / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINIC	1600	500	1100
		O., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO			
		DE ACIDO FOLICO, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	3,2600	5.216,0000
43	3505	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CA 15-3 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TI	600	200	400
		PO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE CA			
		15.3, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	11,1500	6.690,0000
44	5338	REAGENTE PARA DETECAO DE ANTICORPOS CONTRA O TREPONEMA / REAGENTE PARA	1500	300	1200

		DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE			
		MARCA: ABBOTT	TESTE	8,8500	13.275,0000
45	4041	REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DE ANTI HTLV 1 E 2 / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	1600	300	1300
		MARCA: ABBOTT	TESTE	9,7200	15.552,0000
46	5339	REAGENTE ANTICORPOS TRYPANOSOMA CRUZI / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSOMA CRUZY IGG, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	2300	400	1900
		MARCA: ABBOTT	TESTE	9,4800	21.804,0000
47	4012	REAGENTE PARA DOSAGEM DE INSULINA / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE INSULINA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: TESTE	700	100	600
		MARCA: ABBOTT	TESTE	5,2700	3.689,0000
48	2299	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HGH / REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE HORMONIO DO CRESCIMENTO, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	800	0	800
		MARCA: PRODUTO TERCEIRIZADO	TESTE	12,3100	9.848,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 682.471,0000

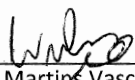
SERVIÇO DE COMPRAS:	GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG	NE Nº: 801196Data: 30/03/20
DATA:		Fonte: PT:
COMPRADOR:		Contrato/Ata: /
	PROCESSO CONFERIDO EM / /	Ass: Responsável

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000333																			
LOTE ÚNICO																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: TESTE	2600	TESTE	COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	8,98	HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA	10,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	10,32	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	10,90			BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	8,25	10,05	R\$ 26.130,00
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: TESTE	3100	TESTE	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	5,90	HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA	6,00	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	6,00	INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO	6,50	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA	8,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	5,00	6,48	R\$ 20.088,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																		R\$ 46.218,00	

Goiânia, 08 de setembro de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna última compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.


Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000333											
LOTE ÚNICO											
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	2600	TESTE	DIAGLAB PRODUT OS PARA LABORAT ORIO LTDA	7,70	BIOPLAS MA - PROD. LABORAT ÓRIO E CORREL ATOS - LTDA	8,66	R\$ 7,70	R\$ 20.020,00
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE	3100	TESTE	DIAGLAB PRODUT OS PARA LABORAT ORIO LTDA	5,70	BIOPLAS MA - PROD. LABORAT ÓRIO E CORREL ATOS - LTDA	5,25	R\$ 5,70	R\$ 17.670,00
PREÇO POR LOTE						R\$	37.690,00	R\$	38.791,00		
VALOR TOTAL DA PESQUISA											R\$ 37.690,00

Goiânia, 08 de setembro de 2020

O vencedor foi definido pelo menor preço por lote.

Apesar de ampla pesquisa, apenas foram recebidas duas propostas para os itens 1 e 2.



Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSEH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por (*Nome*), (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quántuplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quántuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<p>_____</p> <p>NOME</p> <p>Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____</p> <p>NOME</p> <p>Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____</p> <p>CONTRATADA</p> <p>Cargo / Representante Legal</p>
--	---

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, **Seção Ou Subseção** Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº23760.012886/2020-90

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.012886/2020-90

Referência: Aquisição de material químico e reagentes

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 09 de setembro de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 09/09/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8860487** e o código CRC **23076EE0**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8860487

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 8860672/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº23760.012886/2020-90

Referência: **Aquisição de material químico e reagente. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	8462813	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	8462813	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	8509077	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente científicos, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	8473819	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	8473819	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			Pesquisa de preços realizada

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8836272 e 8836303	preços realizada pela Unidade de Compras
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	8479293	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8681323	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	8684666	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	8860897	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das			

informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.	nao se aplica		
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?	será realizada a avaliação		
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários? Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013	será realizada a avaliação		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	8790229	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja	sim	8790229	

com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?	sim	8790229	
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.	Será realizada a avaliação		Será avaliado pelo Setor de Administração
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	8860897	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial			

de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	8860487	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 09/09/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8860672** e o código CRC **83C065F6**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8860672

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Administração HC-UFG/EBSERH

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Material químico e reagentes

Trata o presente processo de aquisição do material supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pela equipe de planejamento, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e pode ser visualizada no documento 8836235 e o quadro de preços públicos consta na pg. 8836272. Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação 8513894 8668878. As propostas recebidas estão no documento 8836189.

O quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p.8836303. Ressalto que apesar das diversas tentativas recebemos duas propostas. Como consta no DFD essa aquisição é de suma importância, visto que é utilizado em casos de suspeita e ou confirmação de COVID-19. Não encontramos outros fornecedores que possuam estoque do item. Tratando-se de material de notória importância para prestação de cuidados aos pacientes é indiscutível a legitimidade do procedimento que não viola princípios caros da Administração Pública, dentre eles os da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e finalidade. O item 65 do parecer referencial dispõe que não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos para que a estimativa de preços seja considerada regular 8860466.

O critério para a definição do vencedor foi o menor preço pro **LOTE**, como consta no termo de referência 8681323. Avaliamos a vantajosidade em relação aos preços públicos pesquisados:

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS PÚBLICOS	PROPOSTA VENCEDORA
1	R\$ 10,05	R\$ 7,70

2	R\$ 6,48	R\$ 5,70

Os preços das propostas estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

Proposta vencedora:

Item 1 e 2 DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA no valor total de R\$ 37.690,00 8685639

As propostas receberam parecer técnico favorável 8783493 8783714.

A empresa apresentou proposta vigente 8685639, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de partes relacionadas 8790229. Consultamos contrato social e registro no SICAF, TCU regulares, além de consulta ao Cadin.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 37.690,00**.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 09/09/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8860897** e o código CRC **90000C98**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8860897

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos materiais descritos no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 37.690,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 09/09/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8869638** e o código CRC **E21E74BF**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8869638



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 11 - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA)** utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 6353000000 PT 186498 - DESC. DE CRÉDITOS - PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PORTARIA 1962 DE 04/08/2020, natureza de despesa 339030, no valor de R\$ 37.690,00.**

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho Ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

(Assinado Eletronicamente)

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano

Divisão Administrativa Financeira

HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 09/09/2020, às 14:39, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872230** e o código CRC **A7CBC8BC**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90

SEI nº 8872230

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFV/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEERH

À Gerência Administrativa do HC-UFV/EBSEERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de material químico e reagentes para diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA), descrito no Termo de Referência (Guia SEI 8681323), cuja compra fora requerida pelo Chefe o Setor de Suprimentos deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- O Chefe do Setor de Suprimentos, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- Os reagentes solicitados serão utilizados para realização de exames que fazem parte do Protocolo de Admissão e Acompanhamento dos pacientes internados com suspeita e ou confirmação de COVID-19.

3.2- Atualmente temos contrato para fornecimento destes insumos até 23/03/2021, com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 25/2020, entretanto, devido ao grande aumento no consumo provocado pela demanda de pacientes com COVID-19, o saldo não será suficiente.

3.3- A quantidade solicitada será suficiente para atender a possível demanda pelos próximos meses 120 (cento e vinte) dias, até a realização de novo processo licitatório que está em fase de planejamento.

4- Propõe o demandante da compra que o julgamento do certame deverá ser pelo **menor preço por lote**, devido à obrigatoriedade de a Empresa contratada fornecer, em comodato, um equipamento totalmente automatizado, para a realização de exames de ferritina e troponina, pela metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, conforme consta do Termo de Referência.

5- A compra proposta pelo Setor de Suprimentos, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e visa atender pacientes infectados pelo coronavírus.

6- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

7- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterado pela Lei nº 14.035/2020, que poderá ser

dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

8- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

9- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado do lote da compra ficou orçado em R\$ 46.218,00 (Tabela da Pesquisa Guia SEI 8836272).

10- Justifica a Unidade de Compras que apesar de realizar diversas tentativas recebeu apenas duas proposta de preços para fornecimento do material, conforme Despacho SEI 8860897.

11- A empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA apresentou orçamento no menor no valor do lote, no total de R\$ 37.690,00, cujo preço ficou abaixo do valor de referencia verificado na pesquisa de preços supramencionada.

12- A referida empresa apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

13- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8869638).

14- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o CHECKLIST (Guia SEI 8860672) E o ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL (Guia SEI 8860487) do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

15- De acordo com mencionado Parecer Reverencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que já feito pelo Unidade de Compras.

16- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

17- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização do procedimento de aquisição dos materiais por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

18- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 09/09/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872786** e o código CRC **ED6E9285**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8872786

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de da aquisição de material químico e reagentes para diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA), descrito no Termo de Referência (Guia SEI 8681323), cuja compra fora requerida pelo Chefe o Setor de Suprimentos deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016/93.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado do lote da compra ficou orçado em R\$ 46.218,00 (Tabela da Pesquisa Guia SEI 8836272).

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8869638).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar o procedimento de aquisição dos materiais por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação, retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa/HC/UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 10/09/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8885002** e o código CRC **64DE70A2**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8885002

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (8885002) e demais despachos (8860487, 8860672, 8872786). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (8872230).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 10/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8885844** e o código CRC **00E44F5B**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8885844

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.01288/2020-90

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFV/EBSEH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, e realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 10/09/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8900675** e o código CRC **2FDDD347**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8900675



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.702.376/0001-27
Razão Social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Nome Fantasia: DIAGLAB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/01/2021
FGTS Validade: 27/09/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 11/09/2020 10:09

1 de 1

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2020 10:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **12.702.376/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201676340

Código da Natureza Jurídica

2062

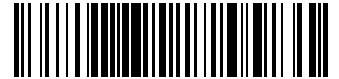
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000058584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERACAO
		021	1 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1 ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

27 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjaj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

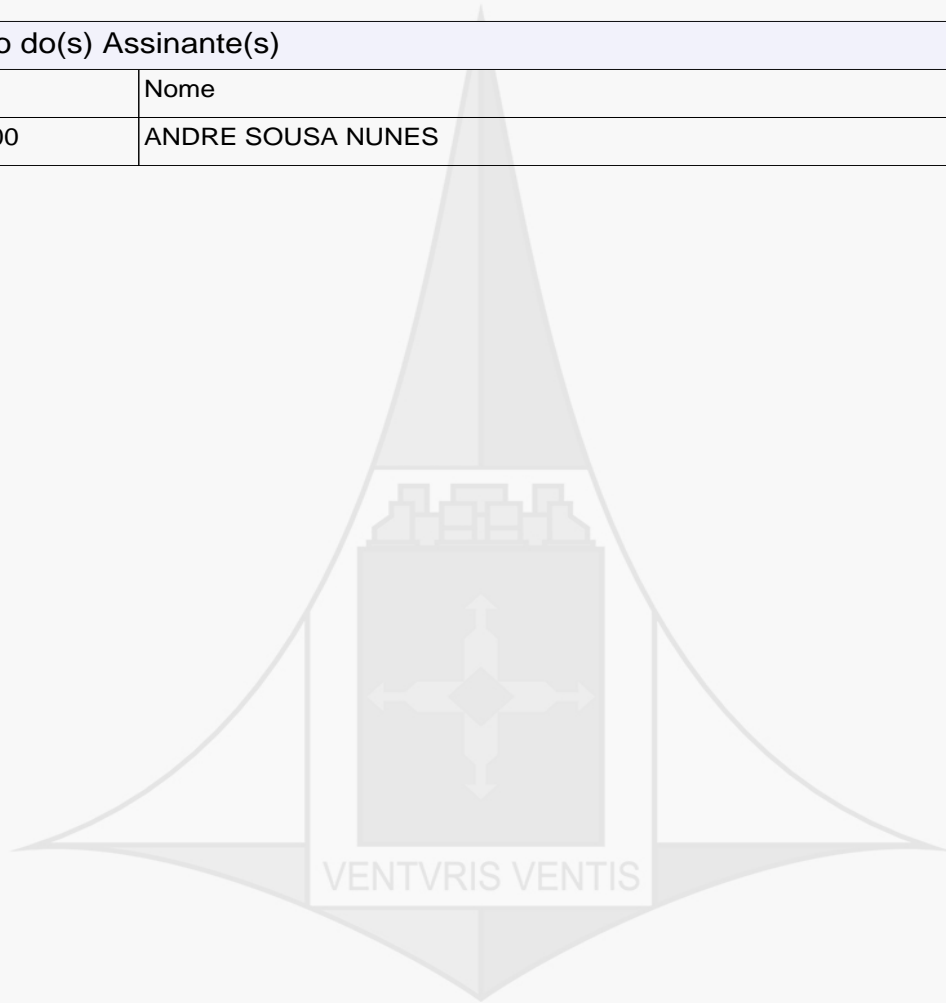
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°: 05

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

CNPJ-MF: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédico, natural de Goiânia-GO., nascido em 06 de janeiro de 1975, filho de José Janos Raven Nunes e Neila Maria das Graças S. Nunes, portador da Carteira de Identidade RG n°: 2.118.970, expedida pela SSP-GO. em: 02/01/1989, inscrito no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-GO. sob o n°: 0971, expedido em: 28/05/1998 e CPF n°: 762.940.131-00, residente e domiciliado no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840; e

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Biomédica, natural de Goiânia-GO., nascida em 17 de fevereiro de 1968, filha de Onofre Gregório Ferreira e Abadia de A. Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n°: 0353, expedida pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM-GO. em: 25/09/1989 e CPF n°: 440.887.361-68, residente e domiciliada no SHVP Rua 08 Chácara 201 Lote 13, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72006-840;

únicos sócios da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, estabelecida na CSB 04 Lotes 04/08 Lojas 14 e 16, Taguatinga - Brasília-DF., CEP: 72015-545, devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n°: **53201676340**, por despacho de 20 de outubro de 2010, e Alterações Contratuais posteriores, inscrita no CNPJ-MF sob o n°: **12.702.376/0001-27**, resolvem de comum acordo, **alterar** e **consolidar** o Contrato Social, conforme seguem as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sociedade passa a ter sede e domicílio no seguinte endereço: **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para a resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencida pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, usando o nome de fantasia: **“DIAGLAB”**, com sede e domicílio na **ADE Conjunto 28 Lotes 25/26, Águas Claras – Brasília-DF., CEP: 71991-360.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados, serão pagos ao sócio interdito ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após o evento e o restante, ou seja, 70% (setenta por cento) em 07 (sete) notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a 1ª (primeira) vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de falecimento do sócio administrador autorizado no contrato social, a administração e suas atribuições passarão automaticamente para o(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bancos e credores diversos, até que se defina em juízo a partilha, o espólio do falecido e o representante legal comprovado por alvará ou documento judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **Responsabilidade Técnica** pelos serviços executados pela sociedade ficará a cargo do sócio: **ANDRÉ SOUSA NUNES**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Biomedicina, CRBM-GO., sob o nº: 0971, com plenos poderes para representar a sociedade junto à **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e ao **Conselho Regional de Biomedicina**; bem como junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e/ou Distrital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A presente **Consolidação Contratual** anula todas as cláusulas do Contrato Social primitivo e de suas Alterações Contratuais posteriores, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas deste instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para resolução de todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo que em procedimento judicial a parte vencida pagará à vencedora todos os encargos previstos em lei.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em via única, para um só efeito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, mandando arquivar na Junta Comercial do Distrito Federal para o devido registro.

Brasília-DF., 25 de Março de 2020

ANDRÉ SOUSA NUNES

ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.573-1	DFP2000058584	27/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Certidão documentações diaglab (8914119)

SEI 23760.012886/2020-90 / pg. 153

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, de NIRE 5320167634-0 e protocolado sob o número 20/033.573-1 em 30/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1372927, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
762.940.131-00	ANDRE SOUSA NUNES
440.887.361-68	ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA

Brasília, Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/033.573-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. Segunda-feira, 30 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1372927 em 30/03/2020 da Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, Nire 53201676340 e protocolo DFP2000058584 - 30/03/2020. Autenticação: 5C7022EC42EE458B96E3C8F401E0B5A13748F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.573-1 e o código de segurança Mjay. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

BRASÍLIA-DF, 21 DE AGOSTO DE 2020.

Proponente: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 12.702.376/0001-27

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.


DIAGLAB PROD P/LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

ANDRÉ SOUSA NUNES

CPF: 762.940.131-00 RG: 2118970 SSP/GO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
ANDRÉ SOUSA NUNES	762.940.131-00
ANA MARTA DE ARAÚJO FERREIRA	440.887.361-68

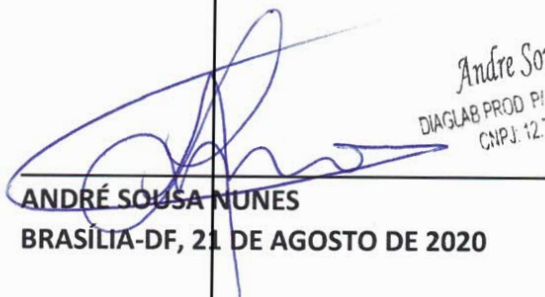
DADOS DA EMPRESA:

Nome: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Endereço: ADE CONJUNTO 22 LOTES 25/26 ÁGUAS CLARAS BRASÍLI/DF CEP: 71.991-360

Telefone: (61) 3047-2222 e-mail: diaglab@diaglabdf.com.br

CNPJ: 12.702.376/0001-27



ANDRÉ SOUSA NUNES
BRASÍLIA-DF, 21 DE AGOSTO DE 2020

André Sousa Nunes
DIAGLAB PROD P/LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 12.702.376/0001-27

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ANDRE SOUSA NUNES
CPF: 762.940.131-00
Processo SEI relacionado a 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANDRE SOUSA NUNES, CPF: 762.940.131-00 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA
CPF: 440.887.361-68
Processo SEI relacionado a 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANA MARTA DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 440.887.361-68 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 12.702.376/0001-27

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.012886/2020-90

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.702.376/0001-27 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO								
ITEM	CODG	SIDEC	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDT.	R\$ UNIT. POR TST.	R\$ TOTAL
1	2300	400449	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE TROPONINA I, METODO:QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246986737 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: VINTE MIL E VINTE REAIS	ORTHO	TESTE	2.600	R\$ 7,70	R\$ 20.020,00
2	247	340708	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE:QUANTITATIVO DE FERRITINA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO:TESTE Nº REGISTRO ANVISA: 81246980016 GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PROCEDÊNCIA: ORTHOCLINICAL DIAGNOSTICS - REINO UNIDO PREÇO UNITÁRIO: CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS PREÇO TOTAL: DEZESETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	ORTHO	TESTE	3.100	R\$ 5,70	R\$ 17.670,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS								R\$ 37.690,00

EQUIPAMENTO VITROS® ECIQ



Nº REGISTRO ANVISA:

Vitros® ECIQ

Sistema versátil que provê tranquilidade

Segurança avançada

Sistema Imunodiagnóstico ECIQ possui a tecnologia Intellichek® a qual foi projetada para reduzir significativamente erros analíticos. O Intellireport provê em tempo real o status da qualidade do resultado, com a finalidade de confiabilidade no resultado.

Eficiência Otimizada

Pouca manutenção, sem limpeza de tubulação ou troca, sem "priming", mesmo na reinicialização da operação, pouca intervenção do operador e uma automação verdadeira. e-connectivity® com tecnologia preditiva provê alta segurança nos dados do sistema para um diagnóstico imediato e análise de performance, maximizando tempo de funcionamento (uptime) e aumento da produtividade da equipe.

Custo efetivo

Tecnologia Vitros® patenteada foi desenhada para fornecer custos preditivos, sem esconder custos/desperdícios como pode ocorrer com outros analisadores. Padronização de reagentes em todos os Sistemas Vitros®

Pontos Chaves



tecnologia de quimioluminescência amplificada com alta sensibilidade e amplos ranges dinâmicos (linearidade)
Tecnologia Microwell permite pequena quantidade de amostra e pouco resíduo
Tecnologia Intellicheck® para verificação contínua de todo o processo, garantindo resultados corretos na primeira passagem



sem encanamentos, drenos, aberturas, ou água deionizada, elimina custos associados a sistemas alternativos ocupa pouco espaço até 20 reagentes podem ser colocados ao mesmo tempo e armazenados continuamente dentro do equipamento com acesso randômico

Pouco Custo total com maior eficiência nos resultados reportados, poucos erros e intervenções, e maior disponibilidade da equipe fácil utilização até 90 testes/hora* dependendo dos mix de testes

DECLARAÇÕES:

*Declaramos que os preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no termo de referência.

*Declaração que estamos de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes no termo de referencial e seus anexos.

*Declaramos que realizaremos treinamentos iniciais, palestras, cursos técnico-científicos pertinentes à área de uso do equipamento, como avanço tecnológico e reciclagem educativa a serem ministrados por equipe científica da própria empresa.

*Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

*Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

*Local de entrega: Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

RAZÃO SOCIAL: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 12.702.376/0001-27

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 28 LOTES 25/26 71.991-360 ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3047-2222

E-MAIL: DIAGLAB@DIAGLABDF.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 452-9 **CONTA CORRENTE:** 419742-9

BRASÍLIA, 20 DE AGOSTO DE 2020



ANDRÉ SOUSA NUNES
RG.: 2118970 SSP/GO
CPF: 762.940.131-00



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

11/09/2020 10:22:57



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00115

* Ano da Compra

2020

* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)

* Artigo

Art. 4º

* Característica

Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

23760012886202090

* Valor Total da Compra (R\$)

37.690,00

* Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

* Objeto

Aquisição de materiais de - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA e REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA) utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH,

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada para o combate ao coronavirus

75 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

* CPF do Responsável

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestora Financeira

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

CPF do Responsável

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesa

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

11/09/2020 10:27:06



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG de Atuação

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00115/202

Lei

Lei nº 13.9

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de materiais de - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA e REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA) utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH,

Quantidade de Itens

2

Valor Total da Compra (R\$)

37.690,00

Data da Declaração

09/09/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

11/09/2020 10:27:20

Órgão	UASG Responsável	
<input type="text" value="26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES"/>	<input type="text" value="155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS"/>	
Nº da UASG	UASG	
<input type="text" value="155904"/>	<input type="text" value="HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS"/>	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
<input type="text" value="115"/>	<input type="text" value="2020"/>	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada	Data Inicial <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Anulada	Data Final <input type="text"/>

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00115/2020	Aquisição de materiais de – Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE...	Dispensa de Licitação Encerrada	11/09/2020 às 10:27	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUCAO
Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

11/09/2020 10:27:32

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00115/202

Lei

Lei nº 13.9

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23760012886202090

Valor Total da Compra (R\$)

37.690,00

Quant. Informada de Itens

2

Itens Incluídos

2

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de materiais de - Material Químico e Reagentes para Diagnósticos (REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROPONINA e REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA) utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH,

Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada para o combate ao coronavirus

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

09/09/2020

CPF do Responsável

348.041.881-34

Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

Função

Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

11/09/2020 às 10:27

CPF do Responsável pelo Encerramento

008.840.591-54

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

11/09/2020 10:27:40

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00115/202

Lei

Lei nº 13.9

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

2

Itens Incluídos

2

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	400449 - Reagente para diagnóstico clínico 6	-	2.600	Teste	20.020,00	Visualizar
2	M	340708 - Reagente para diagnóstico clínico 5	-	3.100	Teste	17.670,00	Visualizar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/09/2020 10:27:52

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00115/202

Lei

Lei nº 13.9

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	400449 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Unidade de Fornecimento

Teste

Descrição Detalhada

Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de troponina i, método: quimioluminescência, apresentação: teste

 Item Sustentável

Quantidade

2600

Unidade de Fornecimento

Teste

Valor Unitário (R\$)

7,70

Valor Total (R\$)

20.020,00

Fornecedor

Marca

ortho

Fabricante

orthoclinical

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

12.702.376/0001-27

Razão Social / Nome

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
12.702.376/0001-27	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	20.020,00	2600	ortho	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/09/2020 10:28:03

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra Nº da Compra Lei Artigo Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição

%

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="Material"/>	<input type="text" value="340708 - Reagente para diagnóstico clínico 5"/>

Unidade de Fornecimento

Descrição Detalhada

Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ferritina, método: quimioluminescência, apresentação: teste

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<input type="text" value="3100"/>	<input type="text" value="Teste"/>	<input type="text" value="5,70"/>	<input type="text" value="17.670,00"/>

Fornecedor

Marca <input type="text" value="ortho"/>	Fabricante <input type="text" value="orthoclinical"/>
Tipo Fornecedor <input type="text" value="Pessoa Jurídica"/>	Razão Social / Nome <input type="text" value="DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA"/>
CPF/CNPJ <input type="text" value="12.702.376/0001-27"/>	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
12.702.376/0001-27	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	17.670,00	3100	ortho	-

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: [Ir](#)

[Próximo Item](#)

[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012886/2020-90

Interessado: Unidade de Contratos

Favor publicar a dispensa de licitação 115/2020 no Diário Oficial da União, após publicação, Retornar o processo a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 11/09/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8914910** e o código CRC **EF03A7BE**.

Referência: Processo nº 23760.012886/2020-90 SEI nº 8914910